

PROJETO LEI EXECUTIVO 179/2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), ao Orçamento Programa de 2016, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para atender a finalidade abaixo especificada. 04.122.0102.208.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições Fonte de Recurso - 100.000 R\$ 420.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 18.541.0108.2155.0000 - Apoio a Parceria Público Privada (PPP) 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recurso - 100.000 R\$ 420.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme preceitua o Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 14 de Março de 2016

Poder Executivo

.(a)

